

LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE
FINANCEIRO PARA O TRAIL CLUBE BENTO
GONÇALVES – TCBG.**

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio, ceder o Parque de Eventos e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Trail Clube Bento Gonçalves – TCBG, para pagamento dos troféus e promoção do Enduro Fim da Porteira 2013, a se realizar na data de 10 de novembro, conforme termo de convênio anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Parágrafo Único: O Poder Executivo fica, também, autorizado a disponibilizar no dia do evento, uma ambulância e equipe de primeiros socorros, bem como até 15 (quinze) horas máquinas para limpeza das trilhas.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, apresentando notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo antecedente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir:

0201- Gabinete do Prefeito

041220004.2.009 – Auxílio Financeiro a Entidade

(0023) 33350410102 – Auxílios

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza em Exercício, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

GILNEI FIOR

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Gilnei Fior, aqui denominado simplesmente de CONVENENTE, e o **TRAIL CLUBE BENTO GONÇALVES - TCBG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.376.908/0001-55, com sede na Travessa Moron, 114, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves (RS), representado pelo Presidente, Senhor Renan Tomasi, de ora em diante denominado simplesmente de CONVENIADO, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto ceder o Parque de Eventos Municipal e repassar ao CONVENIADO o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de troféus do Enduro Fim da Porteira, a se realizar em Santa Tereza no dia 10 de novembro de 2013.

Parágrafo Único: O Município, também, deverá disponibilizar no dia do evento uma ambulância e equipe de primeiros socorros uma ambulância e equipe de primeiros socorros, bem como até 15 (quinze) horas máquina para limpeza das trilhas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO e confecção de laudo de vistoria, logo após término do evento, por responsável do Município acompanhado por pessoa designada pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONVENIADO

- a) promover o Enduro Fim da Porteira na cidade de Santa Tereza, no dia 10 de novembro de 2013, contribuindo especialmente com o turismo ecológico e de aventura;
- b) prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da lei;
- c) realizar o evento exclusivamente nas dependências do Parque de Eventos e nas trilhas pré-definidas;

- d) assumir inteira responsabilidade em caso de dano ambiental, pessoal ou material, ocasionado em decorrência do evento, reparando os mesmos;
- e) devolver o parque de eventos nas mesmas condições em que o recebeu, arcando com todo e qualquer reparo que necessite ser feito em decorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda no que tange a prestação de contas e a cargo da Secretaria Municipal de Administração a confecção de laudo de vistoria da entrega e do recebimento do Parque de Rodeios pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 06 de novembro de 2013.

GILNEI FIOR

Prefeito Municipal em Exercício

TRAIL CLUBE BENTO GONÇALVES - TCBG

Sr. Renan Tomasi

TESTEMUNHAS:
